



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 27/2021

DATA: 22/03/2021

EMENTA: Institui o Programa Auxílio Emergencial Municipal no âmbito do Município de Novo Hamburgo, buscando reduzir os efeitos sociais e econômicos da pandemia originada pela COVID-19.

AUTOR: Vereador Enio Brizola

RELATÓRIO

O Vereador Enio Brizola apresentou à Câmara Municipal, em 22 de março de 2021, o Projeto de Lei nº 27/2021, o qual institui o Programa Auxílio Emergencial Municipal no Âmbito do Município de Novo Hamburgo, buscando reduzir os efeitos sociais e econômicos da pandemia originada pela COVID-19. O Projeto foi lido no expediente de 31/03/2021, conforme Ata nº 12/2021. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa entende que o feito em tela é antijurídico, tendo em vista o vício no que se refere ao ente iniciador e ao sujeito iniciador, bem como pela violação à razoabilidade e ao requisito de estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. Dessa forma, a Procuradoria Geral sugere que o seu prosseguimento seja obstado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação - COJUR. Notificado, o Autor apresentou ofício acolhendo o parecer da Comissão, uma vez que apresentará Projeto de Sugestão envolvendo a matéria.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Em momento anterior, a Comissão posicionou-se no sentido de corroborar o parecer exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa, determinando a notificação do autor para que apresentasse defesa.

Notificado, o Autor apresentou ofício acolhendo o parecer da Comissão, uma vez que apresentará Projeto de Sugestão envolvendo a matéria

Em assim sendo, este Relator determina o ARQUIVAMENTO do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de Resolução em questão, fulcro no § 4.º do art. 56 do Regimento Interno.

Vereador Fernando Lourenço
Relator

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha, por unanimidade, o parecer do Eminente Relator, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Projeto de Resolução.

Notifique-se a parte autora.

Novo Hamburgo, 19 de maio de 2021.

Vereador Gerson Peteffi
Presidente

Vereador Gustavo Finck
Secretário